



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15)
3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

LEI Nº 3.705, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Miguel Arcanjo, para o exercício financeiro de 2016 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Miguel Arcanjo, para o exercício financeiro de 2016, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais Legislações Infraconstitucionais, na forma de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta.

Art. 2º A Receita total do Ente Municipal, já com as devidas deduções legais, apresenta o montante de R\$ 61.700.000,00 (sessenta e um milhões setecentos mil reais), conforme demonstrado abaixo:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 69.127.105,65
Receita Tributária	R\$ 5.051.957,69
Receita Patrimonial	R\$ 652.400,00
Receita de Serviços	R\$ 29.434,63
Transferências Correntes	R\$ 62.482.343,82
Outras Receitas Correntes	R\$ 910.969,51
DED. DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ -7.427.105,65
Ded. Rec.p/formação FUNDEB Transf. Corrente	R\$ -7.427.105,65
TOTAL	R\$ 61.700.000,00

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15)
3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo Resumo Geral da Receita.

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

1 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Poder Legislativo	R\$ 1.728.365,62
Poder Executivo	R\$ 59.354.634,38
Reserva de Contingência	R\$ 617.000,00

TOTAL R\$ 61.700.000,00

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – Legislativo	R\$ 1.728.365,62
04 – Administração	R\$ 11.182.830,72
08 – Assistência Social	R\$ 2.481.496,42
10 – Saúde	R\$ 16.705.463,52
12 – Educação	R\$ 25.831.397,72
13 – Cultura	R\$ 782.874,56
18 – Gestão Ambiental	R\$ 35.000,00
20 – Agricultura	R\$ 505.623,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 63.271,94
26 – Transporte	R\$ 1.446.797,10
27 – Desporto e Lazer	R\$ 319.879,40
99 – Reserva de Contingência	R\$ 617.000,00

TOTAL R\$ 61.700.000,00

3 - POR SUBFUNÇÕES:

031 – Ação Legislativa	R\$ 1.728.365,62
122 – Administração Geral	R\$ 11.182.830,72
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 282.770,71
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 211.423,20
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 507.799,44
244 – Assistência Comunitária	R\$ 1.479.503,07
301 - Atenção Básica	R\$ 10.546.450,36
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 5.961.236,24
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 78.285,72



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15)
3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 119.491,20
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 2.698.830,66
361 – Ensino Fundamental	R\$ 17.068.085,97
362 – Ensino Médio	R\$ 1.352.641,57
363 – Ensino Profissional	R\$ 440.000,00
364 – Ensino Superior	R\$ 1.160.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 2.879.130,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$ 40.709,52
367 – Educação Especial	R\$ 192.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 782.874,56
541 – Gestão Ambiental	R\$ 35.000,00
605 – Abastecimento	R\$ 505.623,00
695 – Turismo	R\$ 63.271,94
782 – Transporte Rodoviário	R\$ 1.446.797,10
812 – Desporto Comunitário	R\$ 319.879,40
999 – Reserva de Contingência	R\$ 617.000,00
TOTAL	R\$ 61.700.000,00

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 31.275.902,79
Outras Despesas Correntes	R\$ 28.276.165,76
TOTAL	R\$ 59.552.068,55

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$ 1.530.931,45
TOTAL	R\$ 1.530.931,45

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência	617.000,00
TOTAL	617.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 61.700.000,00
--------------------	--------------------------

Art. 4º Fica o poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do índice de inflação medido pelo IPCA;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15)
3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

II – Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

IV - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até 15% (quinze por cento), da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor;

V – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64 e respeitando ainda as respectivas fontes de recursos;

VI – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

VII – Abrir, no curso da execução do orçamento de 2016, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VIII – A transferir, total ou parcialmente recursos de uma fonte de recurso para outra, dentro da mesma dotação orçamentária, indicando para tanto a fonte de recurso beneficiada.

IX – A transferir, total ou parcialmente recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso III deste artigo, aquelas despesas que fazem parte do mesmo órgão, e mesmo programa governamental.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15)

3279-8000

CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiros através de subvenção ou contribuição às entidades abaixo relacionadas:

1 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel Arcanjo – R\$ 211.423,20 (duzentos e onze mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos), sendo R\$ 153.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) de recursos do Tesouro Municipal, R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil reais) de recursos Federais do Ministério do Desenvolvimento Social e R\$ 16.843,20 de recursos estaduais da Secretaria do Desenvolvimento Social;

2 – Centro de integração Social Curumim – R\$ 197.864,10 (cento e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), sendo R\$ 143.880,00 (cento e quarenta e três mil oitocentos e oitenta reais) do tesouro municipal e R\$ 53.984,10 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) de recursos Estaduais da Secretaria de Desenvolvimento Social;

3 – Lar São Vicente de Paulo – R\$ 233.470,71 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e um centavos), sendo R\$ 167.880,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais) de recursos do Tesouro Municipal, R\$ 48.070,71 (quarenta e oito mil setenta reais setenta e um centavos) de recursos Estaduais da Secretaria de Desenvolvimento Social e R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais) de recursos Federais do Ministério do Desenvolvimento Social;

4 – Associação Sociocultural Ler é Preciso – R\$ 38.257,90 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos);

5 – Educandário Infantil de São Miguel Arcanjo – R\$ 198.185,78 (cento e noventa e oito mil cento e oitenta e cinco reais setenta e oito centavos), sendo R\$ 179.850,00 (cento e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais) de recursos do tesouro municipal e R\$ 18.335,78 (dezoito mil trezentos e trinta e cinco reais setenta e oito centavos) de recursos Federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15)

3279-8000

CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

6 – Centro de Pesquisa e Reabilitação Visual de Itapetininga – R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil duzentos reais) de recursos do tesouro municipal.

7 – Beneficência Nipo Brasileira de São Paulo (Pronto Atendimento) – R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões quinhentos mil reais), sendo R\$ 4.140.000,00 (quatro milhões cento e quarenta mil reais) de recursos do Tesouro Municipal e R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) de recursos Federais do Fundo Nacional de Saúde.

8 – Beneficência Nipo-Brasileira de SP Hospital SMA – R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais), sendo R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) de recursos do Tesouro Municipal e R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) de recursos Federais do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a determinar que:

I - Os valores ora alterados, idênticas providências deverão ser tomadas com relação aos anexos correspondentes constante das seguintes Leis:

a) Lei nº. 3.414 de 18/06/2013 – Plano Plurianual do Município de São Miguel Arcanjo para o período de 2.014 à 2.017.

b) Lei nº. 3.656 de 30/06/2015 – Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária de 2016.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15)
3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir de 01 de janeiro de 2015.

Emenda Modificativa N.º 05/2014, ao Projeto de Lei Orçamentário n.º 86 de 2015, que estima receita e fixa a despesa do Município de São Miguel Arcanjo para o exercício de 2016 e da outras providências.

Art. 1.º Dê-se ao item 3 do artigo 5º do Projeto de lei nº 86, de 2015 a seguinte redação:

“Artigo 5º-

.....

.....

3 - Lar São Vicente de Paulo – R\$ 233.470,71 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e um centavos), sendo R\$ 167.880,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais) de recursos do Tesouro Municipal, R\$ 48.070,71 (quarenta e oito mil, setenta reais e setenta e um centavos) de recursos Estaduais da Secretaria de Desenvolvimento Social e R\$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais) de recursos Federais do Ministério do Desenvolvimento Social;

Art. 2.º O valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) necessários para alteração dos valores do “caput” anterior serão anulados parcialmente da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Un. Orc/Exerc	02.04 – Secretária de Adm. e Finanças
Func/Sub/Prog/Proj/Atividade	04.122.0005.2010 – Manutenção da Secr. Adm e Finanças
Categoria Econômica	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso	01 - Tesouro
Valor (R\$)	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

JUSTIFICATIVA

A entidade Lar São Vicente de Paulo há anos desenvolve, dentro de suas limitações, bom trabalho cuidando daqueles que um dia cuidou de nós. A responsabilidade que deveria ser do Poder Público tem sido delegada pela municipalidade.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15)

3279-8000

CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

No entanto, a entidade Lar São Vicente de Paulo que atende 36 idosos, alguns com patologias graves e que necessitam de cuidados especiais tem encontrado dificuldades para manter a qualidade no atendimento aos idosos, pois ao longo dos anos o custo aumentou em proporções diferentes aos repasses recebidos.

Esta propositura tem por finalidade socorrer a entidade e manter um atendimento digno aos idosos, um direito expresso no Estatuto do Idoso.

Por essa razão pedimos aos nobres pares o apoio para a aprovação.

São Miguel Arcanjo, 07 de dezembro de 2015.

TSUOSHI JOSE KODAWARA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

LUIZ ROBERTO FOGAÇA

Secretario Municipal de Administração e Finanças